

**CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSEA-Rio**

**EDITAL CONSEA-Rio nº. 02/2018**

EDITAL DE VACÂNCIA DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – CONSEA-RIO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSEA-RIO, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Assembleia de Vacância de três (03) instituições/entidades representativas da Sociedade Civil Organizada no CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – Consea-Rio.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36979 de 9 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno de funcionamento do Consea-Rio, assim como o procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, fica convocada a Assembleia de Vacância para a escolha de três (03) instituições/entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, nos limites do presente edital.

### **1. Dos Objetivos**

**1.1-** Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio para o biênio 2018/2020 em atendimento ao Decreto nº 36979 de 9 de abril de 2013, cujo texto integral consta do **Anexo VI** a este edital.

**1.2-** Serão abertas 03 (três) vagas de instituições/entidades representativas da sociedade civil organizada, devendo cada uma das entidades candidatas indicar um/a Conselheiro/a titular e um/a suplente.

**1.3-** O calendário de vacância está estabelecido no **Anexo I** deste edital.

### **2. Das Condições para Participação**

**2.1-** Poderão participar do presente processo de vacância os movimentos sociais, as organizações de direito privado sem fins lucrativos, organizações técnicas e/ou científicas, e conselhos de classe profissional que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de existência e atuação comprovada em segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, contado retroativamente da data de publicação deste edital, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

- I. Comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro;
- II. Entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo;
- III. Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro;

**Parágrafo único** - Será assegurada ampla e representativa participação aos segmentos sociais e entidades comprometidas com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, desde que haja comprovação documental notória de suas atividades.

**2.2-** É vedada a participação na Assembleia de vacância de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- I. Tenha sede fora do Município do Rio de Janeiro;
- II. Tenha finalidade lucrativa;
- III. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
- IV. Que sua ação ou natureza conflite com princípios e diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada.

### **3. Da Inscrição no Processo de Vacância**

**3.1-** O pedido de inscrição no processo de vacância deve ser realizado pessoalmente, e **permanecerá aberto mês a mês, sendo reavaliada a cada Assembleia Ordinária, até a completude do quadro de representações. As inscrições poderão ser feitas em dias úteis entre segunda e sexta-feira, das 10 às 17h, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – 6º andar, sala 664, Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA-Rio – Cidade Nova – Rio/RJ.**

**3.1.1-** A inscrição poderá ser efetivada por qualquer das seguintes pessoas: pelo representante legal da entidade; ou seu procurador com documentação que assim o qualifique; ou por aquele que o representante legal indicar como Conselheiro titular ou suplente no documento apresentado em atendimento ao subitem 3.2; alínea VII.

**3.1.2 -** O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo no ato da inscrição.

**3.1.3 -** O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, não será recebido.

**3.2 -** O pedido de inscrição no processo de vacância deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de não recebimento do pedido:

- I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do **Anexo II** a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelas pessoas listadas no item 3.1.1;
- II. Requerimento a Comissão de Vacância do Consea-Rio, solicitando inscrição informando o segmento que concorre no processo de vacância e os documentos entregues, conforme modelo constante do **Anexo III** a este edital, firmado pelo representante legal do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato.
- III. Original e cópia (ou cópia autenticada) do Estatuto Social ou correlato do Movimento, Associação ou Organização, registrado em cartório;
- IV. Certidão atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, na ausência desse cadastro, os documentos mencionados no item 3.2.2;
- V. Original e cópia (ou cópia autenticada) da ata das Assembleias de Fundação de eleição da atual diretoria - ou corpo correlato - com a indicação nominal do representante legal;

VI. Declaração padrão, constante do **Anexo IV** a este edital, devidamente preenchida, sem rasuras nem ressalvas, e assinado por uma das pessoas listadas no item 3.1.1., sob as penas da Lei, de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2., e compromisso do titular e do suplente candidatos a Conselheiros/as atuarem nas atividades do Consea-Rio além das plenárias;

VII. Indicação formal, em papel timbrado, constante do **Anexo V** a este edital, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando nome titular e do suplente que participará da assembleia de vacância.

VIII. Relatório de atividades que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital, de atuação na área de segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, e de atuação nos últimos 12 meses no Município do Rio de Janeiro.

**3.2.1-** O relatório de que trata o inciso VIII do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.

**3.2.2 –** Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ, ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas ou de qualquer outra natureza; pesquisas; premiações na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, mediante a apresentação de 01 (uma) carta de autoridades públicas ou de entidades representativas da sociedade civil com registro no CNPJ e Estatuto Social registrado em cartório, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade da organização, que declare a existência e as atividades da entidade indicada e ateste a sua aptidão na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada. A carta da entidade representativa da sociedade civil citada deverá estar acompanhada dos originais e cópias, ou cópias autenticadas, do registro no CNPJ e Estatuto Social da respectiva entidade registrado em cartório. A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.2.2 está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, II, V, VI, VII e VIII do item 3.2.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Vacância se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer declarações prestadas.

**3.3-** Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições.

**3.4-** Não haverá deferimento de inscrição condicional.

#### **4. Das Vagas**

**4.1-** Serão abertas 03 (tês) vagas de instituições/entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, distribuídas da seguinte forma:

- I. 1 (uma) vaga para representante de Comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro;
- II. 1 (uma) vaga para Entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo;
- III. 1 (uma) vaga para Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro;

## **5. Da Comissão de Vacância**

**5.1-** Em cumprimento ao Decreto nº 36979 de 9 de abril de 2013, a Assembleia de Vacância para as 03 (três) vagas de instituições/entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, para o mandato 2018/2020, será coordenada pela Mesa Diretiva, composta pelo Presidente do Consea-Rio, Secretário Geral e os três Coordenadores de Câmaras Temáticas Permanentes do Consea-Rio.

**5.2 -** A Comissão de Vacância do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio é composta por cinco membros, a saber:

- I - 01 (um) Presidente do Consea-Rio;
- II - 01 (um) Secretário Geral do Consea-Rio;
- III - 01 (um) Coordenador da CTP1;
- IV - 01 (um) Coordenador da CTP2;
- V - 01 (um) Coordenador da CTP3.

**5.3-** Compete à Comissão Vacância:

- I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo de vacância disciplinado por este edital;
- II. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo de vacância, na forma deste edital;
- III. Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo de vacância;
- IV. Coordenar a Assembleia de Vacância, na forma deste edital; e
- V. Homologar e publicar o resultado da vacância.

## **6. Da Análise e da Homologação das Inscrições**

**6.1-** A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão de Vacância, de acordo com o disposto no presente edital.

**6.2-** Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a Comissão de Vacância pautar-se-á pelos seguintes critérios objetivos:

- I. Documentos comprobatórios que as identifiquem com o segmento que pretendem representar.
- II. A explícita menção, no documento de constituição do Movimento, Associação ou Organização, de que tem dentre suas finalidades a segurança alimentar e nutricional e/ou a defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada e a evidência de que a entidade da sociedade civil possui um comprometimento explícito com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada.
- III. Evidência de que a entidade representativa da sociedade civil constitui-se em um espaço de formulação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

**Parágrafo único** - Para ter seu pedido de inscrição deferido, a organização da sociedade civil que requeira inscrição para candidata, deverá cumprir comprovadamente ao menos 02 (dois) dos 03 (três) critérios relacionados acima.

**6.3-** A Comissão de Vacância deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos a cada terça-feira imediatamente anterior a data da Assembleia Ordinária subsequente, até a completude do quadro representativo.

**6.4-** A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos no item 6.2. ou por falta ou incompletude de documentação, será tornada pública.

**6.5-** A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste edital ou incorreu nas vedações do subitem 2.2 acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo de vacância, garantido o direito de recurso da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.6-** Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso fundamentado à Comissão de vacância, no prazo constante do **Anexo I** a este Edital, apresentado pessoalmente, por uma das pessoas listadas no item 3.1.1. deste Edital.

**6.7-** A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada na data prevista no calendário constante do **Anexo I** a este Edital, com a publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Vacância como candidatas.

**6.8-** A decisão da Comissão de Vacância proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao/a interessado/a o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão de vacância.

## **7. Da Assembleia de Vacância**

**7.1-** As Assembleias de Vacância para as 03 (três) vagas de instituições/ entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio ocorrerão na mesma data das Assembleias Ordinárias, sob Coordenação da Comissão de Vacância, na sala 01 do subsolo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro.

**7.2-** As Assembleias de Vacância serão coordenadas pela Presidência do Consea-Rio, de forma aberta, pública e transparente.

**7.3-** Somente poderão exercer o direito de voto os/as Conselheiros já eleitos e empossados no Consea-Rio na cerimônia de posse do dia 20 de março de 2018, ou os que já tenham sido empossados através de publicação no DOM em data posterior a já mencionada.

**7.4-** Cabe à Comissão de Vacância estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.

**7.5-** A votação será exercida de forma aberta e nominal pelos membros da Assembleia de Vacância, e a apuração será aberta ao final da votação.

**7.6-** Serão consideradas escolhidas por votação os Movimentos, Associações ou Organizações que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate previstos neste edital, até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

**7.12-** O resultado da vacância será tornado público pela Comissão de Vacância na mesma Assembleia, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

## **8. Dos Recursos e Impugnações**

**8.1-** Do resultado da vacância, proclamado na Assembleia de Vacância, cabe recurso fundamentado à Comissão de Vacância, no prazo de até 1 (uma) hora após a divulgação, apresentado oralmente na própria Assembleia.

**8.2-** Os recursos ao resultado da vacância serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão de Vacância na própria Assembleia.

**8.3-** Os demais recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo de vacância serão endereçados à Comissão de Vacância, nos prazos estabelecidos por este edital.

**8.3.1-** O prazo para manifestação da Comissão de Vacância, em resposta a quaisquer recursos ou impugnações recebidos por escrito, é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia em que o requerimento foi recebido pela Comissão.

**8.3.2-** Somente serão admitidos recursos que se fundamentem, expressamente no presente edital.

**8.3.3-** A decisão da Comissão de vacância a quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações será divulgada, mediante envio de correio eletrônico, para todos os interessados, imediatamente após o decurso do prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento, recurso ou impugnação.

**8.3.4-** Após julgados os recursos apresentados, a decisão da Comissão de Vacância será definitiva para todos os recursos.

**8.4-** A Comissão de Vacância pode ser contatada através do email: [consea-rio@pcrj.rj.gov.br](mailto:consea-rio@pcrj.rj.gov.br) ou [conseario1@gmail.com](mailto:conseario1@gmail.com) e telefone: (21) 2976-1034.

## **9. Dos Critérios de Desempate**

**9.1-** Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembleia de Vacância, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram no mesmo segmento.

**9.2-** Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.

**9.3-** Caso ocorra empate na segunda votação preferir-se-á, caso houver, o Movimento, Organização ou Associação que for igualmente representativa de interesses da juventude, conforme verificação de seu Estatuto Social ou correlato; tendo como representante uma pessoa

jovem, isto é, com idade inferior a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Lei Federal 12.852/2013 (“Estatuto da Juventude”).

**9.4-** Caso o critério de desempate do item 9.3 não possa ser utilizado, ante a ausência de candidato que se enquadre na definição de jovem, será aberta uma terceira votação, e assim sucessivamente.

## **10. Da Homologação da Vacância**

**10.1-** A Comissão de Vacância tornará público o resultado definitivo de cada vacância na semana subsequente a Assembleia Ordinária de que for objeto.

**10.2-** Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

## **11. Das Comunicações**

**11.1-** Todas as informações sobre o processo de vacância da Comissão de vacância serão divulgadas ao público mediante publicação no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro; correio eletrônico a todos os cadastrados no sistema de e-mail do Consea-Rio; ofício para Conselhos e Secretarias Municipais das áreas afins, no site do Consea-Rio (<http://prefeitura.rio/web/conseario>), para o Consea Nacional e o Consea do Estado do Rio de Janeiro; sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

**11.2-** Os pedidos de inscrição, assim como quaisquer outros requerimentos ou recursos e respectivos anexos, exceto os recursos interpostos oralmente durante a Assembleia de Vacância devem ser entregues pessoalmente, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – Bloco I - Sala 664 – Cidade Nova – Rio/RJ, das 10 às 17 horas.

**11.3-** O presente Edital ficará à disposição para vista dos interessados na sala do Consea-Rio, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – Bloco I - Sala 664 – Cidade Nova – Rio/RJ, das 10 às 17 horas.

## **12. Disposições Gerais**

**12.1-** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vacância.

**12.2-** É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo de vacância do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro.

**12.3-** A inscrição na presente vacância implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

**12.4-** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a impugnação do/a candidato/a.

**12.5-** A posse dos/as novos/as Conselheiros/as ocorrerá após a homologação e publicação do resultado do processo eletivo e a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**12.6-** Os/as Conselheiros/as eleitos titulares e suplentes do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio terão mandato de 2 (dois) anos, referentes ao biênio 2018/2020.

**12.7-** A função do/as Conselheiro/as do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

**12.8-** As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo de vacância são de responsabilidade dos seus/suas autores/as, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio.

**12.9-** A Comissão de Vacância do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio será automaticamente extinta após a posse dos membros eleitos na Assembleia de Vacância do Consea-Rio, mandato 2018/2020.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

Susana Moreira Padrão  
Presidente do CONSEA-Rio

## ANEXO I

| <b>CALENDÁRIO DE VACÂNCIA</b>                      |   |
|--|---|
| <b>DATA</b>  | <b>ATIVIDADE</b>  |
| <b>29 de junho de 2018</b>                         | Publicação do Edital de Vacância  |
| <b>03 julho de 2018<br/>de 10 às 17h</b>           | Início do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil  |
| <b>3ª semana de cada mês</b>                       | Avaliação dos pedidos de inscrição  |
| <b>3ª semana de cada mês</b>                       | Publicação/Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição   |
| <b>4ª semana de cada mês</b>                       | Período para recursos   |
| <b>4ª semana de cada mês</b>                       | Análise dos recursos  |
| <b>1ª semana do mês subsequente a análise</b>      | Publicação da relação de entidades aptas a concorrer a vaga na Assembleia de Vacância   |
| <b>2ª terça-feira de cada mês de 14 às 17 h</b>    | Assembleia de Vacância para as vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio biênio 2018-2020 |
| <b>Até o final da semana, após cada assembleia</b> | Publicação das entidades da sociedade civil eleitas para integrar o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio biênio 2018-2020                            |

**Anexo II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

**1) NOME DA ENTIDADE/ MOVIMENTO SOCIAL/ ORGANIZAÇÃO/ ASSOCIAÇÃO:**

\_\_\_\_\_

**2) ENDEREÇO DA ENTIDADE:**

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

**3) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, CONFORME ESTATUTO SOCIAL OU DOCUMENTO CORRELATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**4) REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ASSEMBLEIA DE VACÂNCIA DO CONSEA-Rio PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:**

**4.1. TITULAR:**

*SE FOR O REPRESENTANTE LEGAL ACIMA INDICADO, ASSINALE AQUI [ ]*

*SE FOR OUTRA PESSOA, ASSINALE AQUI E COMPLETE ABAIXO [ ]*

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**4.2. SUPLENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**5) INSCRIÇÃO NO SEGMENTO (marque com X a opção escolhida):**

( ) Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro

( ) Organização/Entidades Religiosas de qualquer credo do município do Rio de Janeiro

( ) Comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro

ASSINATURA

*(DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V)*

**Anexo III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Rio de Janeiro, ..... de..... de 2018.

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro –  
CONSEA-Rio

A/O (*NOME DA ORGANIZAÇÃO*), inscrito/a no CNPJ nº ....., com endereço a Rua  
....., Bairro: ....., Cidade:....., Estado:....., CEP: ....., Tel/Fax: ..... Cel:  
....., vem solicitar sua inscrição de acordo com a opção indicada no Formulário de Inscrição  
anexo como candidata, no segmento .....  
(*INFORMAR O SEGMENTO QUE CONCORRERÁ*), no processo eleitoral do Edital de Vacância das  
instituições Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho de Segurança Alimentar do  
Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, conforme item 4.1. do referido Edital, mandato  
2016-2018, para o que apresenta a documentação anexa exigida do subitem 3.2 do mesmo:

- Formulário padrão de inscrição;
- Original e cópia (ou cópia autenticada) do Estatuto Social ou documento correlato, registrado em cartório;
- Certidão atualizada de inscrição no CNPJ;
- Original e cópia (ou cópia autenticada) das Atas das Assembleias de Fundação e de Eleição da atual diretoria – ou corpo correlato – com a indicação nominal de seu representante legal;
- Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, não enquadramento nas vedações do subitem 2.2, e, para o caso de inscrição na modalidade Candidato, compromisso de atuação nas atividades do Consea-Rio;
- Indicação formal dos candidatos a Conselheiros/as titular e suplente do Consea-Rio mandato 2018/2020;
- Relatório de atividades dos anos de 2016 e 2017 que comprove atuação na segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, com comprovação de atuação no município do Rio de Janeiro nos últimos 12 meses.

Nestes Termos  
P. Deferimento

ASSINATURA  
(*DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO  
DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V*)

**Anexo IV**  
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES**  
**LEGAIS DO EDITAL CONSEA-Rio nº. 01/2018**

....., representante da entidade  
..... inscrita no CNPJ Nº....., declara para fins  
do Edital Consea-Rio nº 02/2018, visando a participar da Assembleia de Vacância e/ou a concorrer  
a vaga no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, biênio  
2018-2020, no segmento.....  
.....,  
conforme item 4.1. do referido Edital, que a entidade supracitada cumpre os requisitos deste  
Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 2.2 do mesmo, firmando o compromisso de  
que os/as candidatos/as a Conselheiros/as titular e suplente, se eleitos, participarão/atuarão em  
atividades do CONSEA-Rio além das plenárias.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2018.

ASSINATURA

*(DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO  
DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V)*

**Anexo V**

*(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)*

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2018

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio

Em atendimento ao subitem 3.2 – VII, do Edital de vacância Consea-Rio nº. 02/2018, indicamos os/as seguintes representantes da entidade, como titular e suplente, respectivamente, para concorrer a vaga no segmento ....., conforme **item 4.1 do Edital Eleitoral Consea-Rio nº. 02/2018**, no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, biênio 2018-2020.

**Titular**

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

**Suplente:**

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

Respeitosamente

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CARGO NA ENTIDADE)*